



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2018
EDITAL Nº 227/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

Aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 227/2018, Pregão Presencial nº 166/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA POSSÍVEIS REVITALIZAÇÕES E EVENTUAIS REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 04.071.043/0001-19, estabelecida na **Rua Sebastião Marques da Silva, nº 432**, na cidade de **Votuporanga**, CEP: **15.508-506**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LEMOS** - RG:- 16.266.759 SSP/SP, CPF: 370.623.288-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Presencial nº 166/2018 ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 48.475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente ao item nº 05, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 166/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A ENTREGA** do objeto constante da Autorização de Fornecimento será conforme os itens nº 01 e 02, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 166/2018 e Anexo II, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 227/2018 – Pregão Presencial nº 166/2018.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.10.3 - Os objetos da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a detentora da Ata de Registro de Preços, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.10.4 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento, nas quais devem constar as descrições básicas dos produtos, incluindo no mínimo e considerando as características individuais de cada produto:

1.10.4.1 - Em relação às tintas (Acrílicas e Esmaltes), os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo estampar de forma legível nas mesmas a descrição do produto e incluindo no mínimo:

- Nome do fabricante e marca comercial do produto;
- Linha (econômica, standard ou premium);
- Indicação da cor;
- Classificação do produto segundo normas técnicas vigentes;
- Rendimento esperado;
- Indicação da capacidade (conteúdo):
- Quarto (900)ml – Galão (3,6)L – Lata (18)L;
- Tipo de acabamento desejado;
- Lote de fabricação;
- Data de validade;
- Indicação de uso;
- Composição básica;
- Precauções / recomendações;
- Orientações de uso;

1.10.4.2 - Em relação às massas niveladoras (massa corrida base pva, e massa acrílica), os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo estampar de forma legível nas mesmas a descrição do produto e incluindo no mínimo:

- Nome do fabricante e marca comercial do produto;
- Classificação do produto segundo normas técnicas vigentes;
- Rendimento esperado;
- Indicação da capacidade (conteúdo):
- Quarto (900ml / 1,5kg) – Galão (3,6L / 5,5-6,4kg) – Lata (18L / 27-32kg);
- Lote de fabricação;
- Data de validade;
- Indicação de uso;
- Composição básica;
- Precauções / recomendações;
- Orientações de uso;

1.10.4.3 - Em relação aos diluentes, os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo estampar de forma legível nas mesmas a descrição do produto e incluindo no mínimo:

- Nome do fabricante e marca comercial do produto;



- Classificação do produto segundo normas técnicas vigentes;
- Indicação da capacidade (conteúdo):
- Embalagem 900ml – 5L
- Lote de fabricação;
- Data de validade;
- Indicação de uso;
- Composição básica;
- Precauções / recomendações;
- Orientações de uso;

1.10.4.4 - Em relação à cal para pintura, os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo estampar de forma legível nas mesmas a descrição do produto e incluindo no mínimo:

- Nome do fabricante e marca comercial do produto;
- Classificação do produto segundo normas técnicas vigentes;
- Indicação da capacidade (conteúdo):
- Embalagem 08kg
- Lote de fabricação;
- Data de validade;
- Indicação de uso;- Composição básica;
- Precauções / recomendações;
- Orientações de uso;

1.10.4.5 - Em relação aos demais materiais para pintura, estes deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição básica do produto e incluindo no mínimo e considerando as características individuais de cada produto:

- Nome do fabricante e marca comercial do produto;
- Modelo;
- Data de fabricação/validade;
- Indicação de uso;
- Precauções / recomendações;

1.10.5 – Os itens somente serão considerados aceitos após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e verificado o pleno atendimento das especificações e condições dispostas em Edital.

1.10.6 – O recolhimento de itens recusados e a entrega de novos ocorrerão às custas da Detentora da Ata de Registro de Preços.

1.10.7 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a correr após tal prazo.

1.10.8 – A Detentora da Ata de Registro de Preços poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos Objetos, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 511 – Educação Básica e Complementar – Recursos federais;

nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.30.00 – Ficha nº 558 – Educação Básica e Complementar – Recursos federais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **Federal**.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 166/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. Elismar Alves Caixeta, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP


JOSÉ CARLOS LEMOS


Procurador

Master Tintas Indústria e Comércio Ltda


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


NOME: Thaiane Aparecida dos Santos
RG: 41.838.566-X

NOME:

RG: 43.400.870-8


NOME: Cláudia R. B. B. B.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

305 /2018
Menor Preço

PREGÃO

166 /2018

Data Vencimento 11/11/2019

Fornecedor 012504 MASTER TINTAS IND. E COMÉRCIO LTDA
Endereço RUA FERES CURY 230
Bairro 3º DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade VOTUPORANGA **Estado** SP **Cep** 15507-005
CGC.(RG) 04.071.043/0001-19 **Telefone** (17)3423-2100 **Fax** (17)3423-2100
Banco 0341 **Agência** 0504 **Conta** 36.200

Condição Pagto 10 DIAS**Prazo Entrega** 05 DIAS**Prazo Garantia****Processos**

000000000081/2018

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.8307.4	LT	MASTER TINTAS		0	350,000	138,5000
TINTA ACRÍLICA PARA PISO; LINHA PREMIUM; LATA (18)L COR A ESCOLHER; COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Tinta acrílica para piso; linha premium; cor a escolher; diluição: água; acabamento: fosco; indicação: para pintura e repintura em pisos cimentados, superfícies de fibrocimento, concreto rústico ou liso e outras superfícies porosas; uso: interior e exterior; embalagem: Lata (18)L; rendimento mínimo: 100-240m ² /demão. - 1 04 01 8307 4							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome:

RG: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA POSSÍVEIS REVITALIZAÇÕES E EVENTUAIS REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 12 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____ / _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: -----

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE E CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 12 de novembro de 2.018.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

